



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

LEI Nº 1368 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo, aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a todos cargos de provimento efetivo dos servidores ativos e inativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Barra Longa, ao Prefeito e Vice-Prefeito, revisão geral com aumento percentual de 10,06% (dez, zero seis por cento) sobre a remuneração-base e subsídios respectivos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedida a recomposição prevista no artigo anterior para os Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

BARRA LONGA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL